

16 de Maio de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública nº 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Caculé- Bahia, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando a necessidade de reajustar alguns equívocos e especificações técnicas contidas no instrumento convocatório;

Considerando os erros contidos na planilha (Anexo I) que faz parte integrante do instrumento convocatório em baila, que compromete inteiramente a execução e as necessidades deste ente público;

Considerando a brilhante fundamentação proferida pela Assessoria Jurídica deste Município de Caculé,

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, Revogar o certame licitatório objeto da Concorrência Pública nº 001/2017, razão pela qual, o mesmo não será homologado.

Publique-se.

Caculé Bahia, 09 de maio de 2018.

Helder Pereira Prates
Presidente da Comissão de Licitação